

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 190/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Arto. 19 Fica o Prefeito autorizado a trocar o Trator UTB S650- Motor Diesel 72 HP modelo D-104, con siderado inservível e ferro velho para o servíço público, com um Picape Willis Zero Kilômetro;
- Arte. 22 Caso as agências Willis não tenha o Picape a pronta entrega, fica autorizado ao Prefeito 11 berar o Trator à parte interessada, logo que a mesma apresentar qualquer documento que comprove o pedido do veículo e esperar o tempo estipulado pela firma para entrega.

I- Para garantia da operação de que trata a presente lei, o Prefeito assinará documentos neces sários junto a instituições ou particulares;

Arto. 30 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de dezembro de 1.973.

ANTONIO DE MARTIN Prefeito Municipal